

Código de Ética e Conduta

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data de Publicação	Vigente até	Área Responsável	Código
01	17/12/2025	17/12/2026	Diretoria de Conformidades	COD-001

Em vigor a partir de 17/12/2025

A **Guru Corretora de Títulos e Valores Mobiliários** (“**Guru CTVM**”) e as demais empresas pertencentes ao seu grupo (em conjunto, “**Grupo Guru**” ou “**Guru**”) atuam ativamente para manter uma reputação confiável, com princípios como transparência e ética, aplicáveis a todos os administradores, diretores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços e partes relacionadas do Grupo Guru, bem como qualquer pessoa (física ou jurídica) que tenha acesso a recursos, informações, equipamentos, sistemas, processos e ambientes do Grupo Guru, designadas neste Código de Ética e Conduta e Política Anti-Assédio (“**Código**”), em conjunto, como “**Colaboradores**”.

Os resultados buscados pela Guru CTVM estão alinhados com as regras do Sistema Financeiro Nacional (“**SFN**”), Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), Banco Central do Brasil (“**BACEN**”) e Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) e com as melhores práticas do mercado.

Dessa forma, este Código apresenta os princípios éticos fundamentais e regras de conduta do Grupo Guru para alcançar uma convivência justa e harmoniosa entre seus Colaboradores, clientes e demais pessoas que venham a ter relações com o Grupo Guru.

ABRANGÊNCIA

1.1. Este Código deve ser observado por todos os Colaboradores da Guru, bem como pelo Grupo Guru, quando estiverem **(i)** exercendo sua capacidade profissional,

ou **(ii)** representando a Guru perante terceiros. Sem prejuízo de outras hipóteses, este Código será aplicado sempre que Colaboradores estiverem interagindo entre si, com clientes ou com contrapartes.

OBJETIVOS

2.1. Os principais objetivos deste Código são:

2.1.1. Orientar os Colaboradores da Guru em relação aos valores e princípios do Grupo Guru, atuando como um guia de comportamento a ser observado e aplicado pelos Colaboradores em suas relações entre si, com clientes e/ou com demais pessoas que venham a ter relações com a Guru;

2.1.2. Estabelecer normas e condutas esperadas pelo Grupo Guru;

2.1.3. Nortear a atuação de nossos Colaboradores em relacionamentos internos e externos;

2.1.4. Definir padrões aplicáveis na elaboração de documentos, incluindo, mas não se limitando a, contratos, acordos, políticas e estatutos do Grupo Guru;

2.1.5. Servir de referência para avaliação de quaisquer violações de conduta e princípios aqui incluídos.

VALORES E PRINCÍPIOS DA GURU

3.1. Nossos valores são fundamentos, normas e conceitos que norteiam nossas atitudes em essência, bem como devem estar presentes nas condutas de todos nossos Colaboradores. Atuamos de forma ética, com base em valores como integridade, respeito e comprometimento. Abaixo estão nossos principais valores:

3.1.1. **Pessoas:** nossos Colaboradores impactam e fazem a diferença em nosso ambiente e em nossos resultados, com seu entusiasmo e energia, além de serem nosso maior patrimônio. Dessa forma, incentivamos o desenvolvimento de pessoas, visando fortalecer sua competência e desempenho, num ambiente de trabalho respeitoso, livre de quaisquer formas de assédio e discriminação;

3.1.2. **Resultados:** nosso Grupo preza por resultados, com foco na qualidade de nossas entregas e na satisfação de nossos clientes;

3.1.3. **Sucesso do Cliente:** almejamos superar sempre as expectativas de nossos clientes, com escuta ativa para suas necessidades, pensando em inovações para melhor atender suas demandas;

3.1.4. **Meritocracia:** estabelecemos objetivos para nossos Colaboradores de forma transparente e objetiva, premiando e reconhecendo seu resultado. Para tanto, oferecemos oportunidades justas e iguais para nossos Colaboradores, independentemente de etnia, credo, cor, gênero, idade, estado civil, orientação sexual ou política ou deficiência de qualquer natureza;

3.1.5. **Criatividade:** temos como importante pilar a busca por soluções inovadoras, customizadas e criativas, com foco em trabalho em equipe, agilidade e objetividade;

3.1.6. **Cultura:** incentivamos que nossos Colaboradores pensem e ajam como parte do negócio em tudo que fazemos, fomentando confiança e transparência, com construção e desenvolvimento constante para melhorar nosso desempenho e nossas entregas para os clientes;

3.1.7. **Transparência:** disponibilização de informações de interesse dos públicos com os quais o Grupo Guru se relaciona (stakeholders), não se restringindo àquelas impostas por disposições legais ou regulamentares, bem como não se limitando àquelas relacionadas ao desempenho econômico-financeiro, abordando inclusive fatores intangíveis relacionados à gestão, em busca da preservação e otimização do valor do Grupo;

3.1.8. **Equidade:** tratamento justo e igualitário entre “stakeholders”, considerando direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;

3.1.9. **Prestação de Contas:** prestação de contas da atuação da Guru, de modo claro, conciso, compreensivo e tempestivo, assumindo integralmente consequências de seus atos e omissões;

3.1.10. **Responsabilidade Corporativa:** zelo pela viabilidade econômico-financeira, reduzindo as externalidades negativas de seus negócios e operações e aumentando as positivas, considerando seu modelo de negócios e os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional, entre outros) no curto, no médio e no longo prazo.

3.2. Além de nossos valores acima, as ações de nossos Colaboradores devem ser direcionadas pelos princípios indicados abaixo:

3.2.1. Atuar com honra e caráter, observando os mais altos padrões de integridade e de negociação justa, repudiando qualquer forma de corrupção.

3.2.2. Atuar prezando a organização interna e definição de responsabilidades.

- 3.2.3. Atuar profissionalmente com competência e diligência.
 - 3.2.4. Observar as normas e legislações aplicáveis aos negócios da Guru CTVM e das demais empresas do Grupo Guru, sempre cooperando para a manutenção de um bom relacionamento com os órgãos reguladores.
 - 3.2.5. Atuar de acordo com as melhores práticas de mercado.
 - 3.2.6. Cumprir as obrigações fiduciárias.
 - 3.2.7. Estar atento aos objetivos dos clientes.
 - 3.2.8. Manter sigilo profissional.
 - 3.2.9. Abster-se de comentários sobre os atos de nossos concorrentes.
 - 3.2.10. Realizar denúncia referente a condutas irregulares ou atos em desconformidade, através do nosso Canal de Denúncia, quando necessário.
 - 3.2.11. Participar dos treinamentos contínuos promovidos pela área de Compliance quanto às políticas e normas de condutas da Guru CTVM e demais empresas do Grupo Guru.
- 3.3. São inaceitáveis as seguintes condutas pelos Colaboradores da Guru CTVM e do Grupo Guru:
- 3.3.1. Representar legalmente o Grupo Guru (quando for o caso) de forma contrária a este Código.
 - 3.3.2. Ocultar erros, rasurar ou adulterar documentos, cadastros ou criar documentos ou registros falsos para induzir outras pessoas a entendimentos incorretos.
 - 3.3.3. Usar seu cargo, função ou informações para influenciar decisões que venham

a favorecer interesses próprios ou de terceiros.

3.3.4. Praticar atos ilícitos ou corruptivos de qualquer natureza e com qualquer contraparte.

3.3.5. Usar, para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, *know-how* e outras informações de propriedade das empresas do Grupo Guru, ou por elas desenvolvidas ou obtidas.

3.3.6. Manifestar-se publicamente em nome do Grupo Guru sem prévia autorização.

3.3.7. Fazer declaração depreciativa que afete a reputação do Grupo Guru.

3.3.8. Portar ou fazer uso de drogas ilícitas, ou bebidas alcoólicas nas dependências das empresas do Grupo Guru, bem como estar sob efeito destas durante a jornada de trabalho. O uso dessas substâncias fora das dependências pode ser alvo de advertência disciplinar se, de alguma maneira, afetar a imagem do Grupo Guru.

3.3.9. Portar quaisquer tipos de armas nas dependências das empresas do Grupo Guru.

3.3.10. Realizar práticas de jogos de azar e prejudicar o desempenho de seu trabalho.

3.3.11. Adotar condutas consideradas fraudulentas.

3.3.12. Privilegiar ou favorecer representantes públicos, fornecedores ou prestadores de serviços.

3.3.13. Utilizar falhas sistêmicas para benefício próprio.

3.3.14. Praticar quaisquer atos que não estejam de acordo com os valores da Guru e/ou com os princípios da dignidade humana.

3.4. Em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 (“**Lei Anticorrupção**”) e na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Guru CTVM, práticas criminosas ou abusivas, incluindo fraude, corrupção e suborno etc., são estritamente proibidas pelo Grupo Guru.

PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

4.1 No Grupo Guru, não é permitida qualquer atitude preconceituosa ou discriminatória em função de raça, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, diferenças étnicas, necessidades especiais ou posição social.

4.2 Tratamos nossos Colaboradores com respeito, independentemente do cargo, hierarquia no Grupo Guru ou tempo de serviço.

4.3 Buscamos sempre proporcionar oportunidades iguais de trabalho e tratamento justo para todos os Colaboradores, independentemente de sua função.

4.4 Consideramos que a vida particular dos Colaboradores é assunto pessoal e não deve sofrer interferências de qualquer natureza, desde que não cause prejuízo à imagem e às atividades do Grupo Guru.

4.5 Nesse sentido, são práticas discriminatórias e não serão toleradas as seguintes condutas:

4.5.1. **Molestamento:** ações ou omissões que causem dano, prejuízo ou ressentimento de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a comentários, brincadeiras e/ou condutas abusivas que demonstrem hostilidade, mesmo que de forma indireta, ou possam ser entendidas como ofensivas ou depreciativas em relação a um ou mais indivíduos;

4.5.2. **Assédio Sexual:** comportamento, voluntário ou não, com conotação sexual, não desejado pela vítima, que possa, ainda que remotamente, atentar contra sua dignidade e sua integridade física e psicológica, com reflexos negativos em sua condição de trabalho. A Guru considera o assédio sexual uma forma de abuso de autoridade, inconsistente com as práticas e valores do Grupo Guru, e pode ser identificado mesmo quando o agente não tenha a intenção de causar o inconveniente, bastando que seu comportamento, ainda que de forma indireta, cause desconforto à vítima;

4.5.3. **Assédio Moral:** toda e qualquer conduta abusiva no ambiente de trabalho, voluntária ou não, que se configure de forma prolongada e repetitiva ou mesmo de maneira única, que implique a exposição de outras pessoas a situações depreciativas, humilhantes ou constrangedoras, com a intenção ou resultado de causar prejuízo físico ou emocional à vítima. Assim, serão consideradas assédio moral práticas abusivas que impliquem a depreciação, humilhação, constrangimento, agressão física ou agressão moral contra qualquer Colaborador, e pode ser identificado mesmo quando o agente não tenha a intenção de causar o inconveniente, bastando que seu comportamento, ainda que de forma indireta, cause desconforto à vítima; e

4.5.4. **Discriminação:** qualquer forma de tratamento diferenciado e injustificado que possa acarretar, de maneira direta ou indireta, prejuízo de uma das partes, compreendendo qualquer ação de distinção, exclusão ou preferência injustificada baseada na etnia, cor, sexo, religião, opinião política, origem social ou deficiência de qualquer natureza, que afete a igualdade de oportunidade e tratamento.

VALORIZAÇÃO DE COLABORADORES

5.1. A captação de novos Colaboradores é pautada em princípios éticos que refletem transparência e inibem a discriminação por motivo de idade, raça, deficiência física, etnia, estado civil, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual. O mesmo princípio se aplica às decisões da empresa relacionadas a promoções, pagamentos, concessão de benefícios, transferências e redução de quadro.

IMPrensa, REDES SOCIAIS, MÍDIAS, COMUNICAÇÃO EXTERNA

6.1. Informações relativas a quaisquer atividades que foram, sejam ou serão praticadas no Grupo Guru não deverão ser fornecidas a veículos de mídia (jornais, revistas, rádio, televisão, correspondência eletrônica etc.), a menos que sejam autorizadas pela área de comunicação da Guru. Nenhum Colaborador tem poderes para firmar qualquer tipo de contrato, nem tem permissão para publicar ou fornecer à imprensa conteúdos sobre o Grupo Guru.

6.2. Nenhum Colaborador poderá se manifestar em qualquer tipo de mídia ou rede social em nome do Grupo Guru, sendo que qualquer manifestação ou menção a uma ou mais empresas do Grupo Guru deverá respeitar as diretrizes estabelecidas nas Políticas e Códigos do Grupo Guru. Em caso de dúvidas, a área de compliance da Guru CTVM deverá ser consultada.

COLABORADORES E CLIENTES

7.1. Um dos ativos mais valiosos que o Grupo Guru possui é sua reputação e integridade. Cada Colaborador deve tratar o público com o qual se relaciona (colegas, clientes, fornecedores, representantes do governo ou órgão reguladores, concorrentes) de maneira ética e justa.

7.2. Nesse sentido, destacamos abaixo algumas diretrizes sobre como devemos nos portar em nossos relacionamentos:

7.2.1. **Clientes:** satisfazer nossos clientes é nosso maior objetivo. Para isso, nos comprometemos a atendê-los com qualidade, respeito e transparência,

identificando suas necessidades e prestando as informações por eles solicitadas, com conduta ética que evite qualquer questionamento, seja moral ou legal.

7.2.2. **Sociedade:** o Grupo Guru acredita em uma economia ética e sustentável, e encoraja seus Colaboradores a adotarem práticas que prezam pela **sustentabilidade** socioambiental, buscando o consumo equilibrado e o investimento ético.

7.2.3. **Fornecedores:** A escolha e a contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tais como cotação de preços, que garantam a melhor relação custo x benefício.

RELAÇÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

8.1. O Grupo Guru zela pelo alto padrão de governança, pelo cumprimento das normas internas, das leis e normas regulatórias e autorregulatórias, em consonância com as melhores práticas do mercado. São adotados procedimentos para um eficiente gerenciamento de risco, e diligências bastante rígidas, para a devida prevenção e monitoramento de atos ilícitos de qualquer natureza, incluindo corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

8.2. Nesse sentido, exigimos que todos os Colaboradores mantenham relações íntegras e transparentes com agentes e órgãos públicos, por isso não admitimos:

8.2.1. Privilégios ou favorecimento a representantes de órgãos públicos, mesmo com o objetivo de beneficiar o Grupo Guru, visto que condutas de fraude, suborno ou corrupção são sempre prejudiciais.

8.2.2. Oferecimento de gratificações ou vantagens pessoais a qualquer autoridade do governo ou representantes de órgãos públicos.

8.3. Entendemos ainda que os seguintes cuidados podem ajudar a inibir e evitar atos ilegais:

8.3.1. Manter um diálogo cortês e profissional com representantes de órgãos públicos, tratando apenas de assuntos pertinentes ao motivo do contato.

8.3.2. Não pedir favores ou ajudas extraoficiais a representantes de órgãos públicos, com a finalidade de acelerar qualquer pedido ou necessidade do Grupo Guru.

8.3.3. Manter-se isento em matérias políticas e exercer suas opiniões ideológicas e/ou partidárias em caráter pessoal, evitando qualquer posicionamento que possa ser atrelado à imagem do Grupo Guru.

8.3.4. Sempre estabelecer contato com agentes públicos por meios formais, em que participem no mínimo 2 (dois) representantes do Grupo Guru, conforme o caso.

RELAÇÕES COM ENTIDADES SINDICAIS, DE CLASSE E OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

9.1. O Grupo Guru respeita e reconhece a importância das organizações representativas da sociedade civil, entidades sindicais, de classe, associações e demais organizações não governamentais, buscando sempre um diálogo aberto e construtivo, zelando pelo bom relacionamento.

VANTAGENS INDEVIDAS

10.1. A Guru promove a prevenção e o combate a toda e qualquer forma de corrupção (suborno ou propina, tráfico de influência, favorecimentos etc.), de forma a expressar sua convicção nas relações éticas e responsáveis.

10.2. Para tanto, são vedadas práticas que visem o favorecimento pessoal ou de terceiros, realizadas por meio da aceitação ou solicitação de tal favorecimento em troca da prática de ato que resulte em facilitações de qualquer natureza, principalmente que possam ser entendidas como influência real ou presumida. Desvios de conduta nesse sentido serão considerados infração gravíssima e, como tal, serão punidos de acordo com as penalidades previstas neste Código.

10.3. Além disso, não é permitido sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas ou empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor), em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para o Grupo Guru, ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

CONFLITO DE INTERESSES

11.1. Situações de conflito de interesses ocorrem quando Colaboradores ou terceiros possuem interesses diferentes aos do Grupo Guru. O conflito de interesses se materializa quando qualquer um deles toma decisões relacionadas ao Grupo Guru, mas em benefício de si mesmo, de um familiar, amigo ou qualquer outro indivíduo. Para que uma situação seja caracterizada como conflito de interesses, não é necessário que haja danos para o Grupo Guru, nem ganho financeiro decorrente da situação conflitante.

11.2. A título exemplificativo, conflitos de interesses podem ocorrer quando um Colaborador presta serviço para uma empresa concorrente do Grupo Guru, ou quando um Colaborador contrata um fornecedor devido a seu relacionamento pessoal e não pela sua qualidade técnica e comercial.

11.3. Isso posto, destacamos que a responsabilidade funcional perante o Grupo Guru, clientes, investidores ou demais instituições com as quais o Grupo Guru se relaciona deverá sempre se sobrepor ao interesse particular do Colaborador, excetuados os casos em que haja qualquer tipo de risco à sua integridade física e/ou moral.

11.4. Fique por dentro das regras do Grupo Guru para evitar esse tipo de conflito:

11.4.1. Não é permitida a contratação de parentes para exercício de atividades com subordinação direta.

11.4.2. É proibido ao Colaborador utilizar-se de sua posição na instituição para obter ganhos diretos ou indiretos, para si ou para terceiros.

11.4.3. Para prevenir possíveis conflitos de interesses, os Colaboradores não podem manter negócios próprios ou atividades profissionais que tirem o foco do trabalho realizado no Grupo Guru, exceto quando autorizado pelo Comitê de Riscos.

11.4.4. Também deverá haver consulta ao Comitê de Riscos para que o Colaborador possa ocupar posição em entidades externas que não tenha sido demandada pela Guru.

11.5. Todos os Colaboradores que participarem de conselho de administração ou de outra forma da administração de empresas que não compõem o Grupo Guru deverão informar essa condição à área de recursos humanos.

ATIVIDADES POLÍTICAS OU RELIGIOSAS

12.1. O Grupo Guru não se envolve em assuntos ou atividades políticas ou religiosas. Os Colaboradores que exercerem tais atividades deverão tomar o cuidado de não envolverem o Grupo Guru. Tais Colaboradores também deverão informar seu superior executivo sobre contribuições financeiras feitas a campanhas eleitorais, inclusive o montante doado.

12.2. Não é permitido:

12.2.1. Exercer atividades político-partidárias em locais e horários de trabalho.

12.2.2. Manter postura de favorecimento a uma corrente política durante o horário de trabalho.

12.2.3. Portar, distribuir ou divulgar, durante o horário de trabalho, qualquer material de conotação político-partidária, incluindo, entre outros, brindes, cédulas e folhetos.

12.2.4. Tomar ou apresentar posição política em nome do Grupo Guru.

DOAÇÕES E BRINDES

13.1. Para evitar riscos de corrupção nas esferas pública e privada, o Grupo Guru estabelece as seguintes regras quanto ao oferecimento e ao recebimento de presentes e benefícios para seus Colaboradores:

13.1.1. É vedado ao Colaborador realizar em nome do Grupo Guru qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para candidatos, correntes ou partidos políticos.

13.1.2. É vedado o oferecimento ou o recebimento de presentes, benefícios e vantagens de agentes públicos ou privados, bem como de ou para parentes ou cônjuges destes, sendo possível apenas o envio de brindes dentro dos programas de brindes institucionais nos padrões estabelecidos pela administração do Grupo Guru, sendo vedada a doação de brindes diferenciados.

13.1.3. Para fins deste Código, serão considerados presentes qualquer produto com valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) e serão considerados benefícios passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, entretenimentos e serviços de qualquer natureza.

13.1.4. O valor de brindes recebidos tem o limite de R\$ 100,00 (cem reais) e podem ser recebidos exclusivamente de entes privados. É proibido aceitar brindes ofertados por agentes públicos.

13.1.5. O oferecimento de brindes institucionais será realizado, exclusivamente, por meio de campanha institucional, cujos valores e conteúdo são devidamente aprovados pela Diretoria Executiva. Estes brindes poderão ser ofertados para

terceiros e para agentes públicos, sendo vedado o envio para cônjuges e parentes destes.

13.1.6. Refeições poderão ser realizadas com terceiros, como fornecedores e clientes, e só poderão ser realizadas com agentes públicos quando houver a presença de pelo menos 2 (dois) Colaboradores do Grupo Guru.

13.1.7. É expressamente proibido o oferecimento ou o recebimento de recursos em espécie, em qualquer valor.

13.1.8. Patrocínios e doações filantrópicas são contribuições de cunho definitivo e irreversível de bens ou serviços para fins de caridade, cultural, esportivo, educacional ou bem-estar social e devem ser realizados sem nenhuma expectativa ou exigência de obter vantagem comercial ou pessoal direta ou indireta. O Grupo Guru acredita que essa atividade possui grande importância em sua responsabilidade social, devendo, portanto, sempre ser realizada de forma transparente e em concordância com a legislação aplicável, a fim de não comprometer negativamente nossa imagem e reputação. Dessa forma:

13.1.8.1. Não patrocinamos eventos que expressem qualquer tipo de discriminação social, racial, de gênero, entre outras.

13.1.8.2. Não patrocinamos ou realizamos doações para pessoas físicas e partidos políticos.

13.1.8.3. Não fazemos promessas de patrocínios antes da análise do Comitê de Riscos.

DEVERES RELACIONADOS À SOCIEDADE CIVIL

14.1. O Grupo Guru está comprometido com a boa cidadania e assegura aos seus Colaboradores um ambiente de trabalho seguro e sadio, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil ou trabalho forçado. O respeito aos direitos humanos

será assegurado a todos os indivíduos, independentemente de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra característica.

14.2. Qualquer tipo de assédio, moral ou sexual e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes é repugnante e incompatível com os valores do Grupo Guru. Não será tolerada, ainda, qualquer conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral a Colaborador.

14.3. É estritamente proibido desqualificar colegas ou gestores, usando quaisquer meios, inclusive redes sociais, tais como: Instagram, Facebook, LinkedIn, Twitter, Plaxo e similares, por meio de piadas ofensivas, insultos ou insinuações vexatórias. Não será tolerado, ainda, a manifestação de qualquer tipo de discriminação. Da mesma forma, deverá prevalecer um relacionamento interpessoal de cortesia, educação e respeito, evitando-se ofensas pessoais, brincadeiras de duplo sentido, uso de apelidos, palavras de baixo calão, discussões e conflitos durante a jornada de trabalho, mantendo-se a postura profissional entre as relações.

14.4. Acreditamos que a diversidade de nosso pessoal é fundamental para o sucesso do Grupo Guru. Assim, procuramos recrutar, desenvolver e manter os profissionais mais talentosos. Cada Colaborador deve progredir com base em seu talento e desempenho, independentemente de fatores como raça, nacionalidade, crença, deficiência, sexo, orientação sexual ou associação sindical. O Grupo Guru está comprometido com a igualdade de oportunidades e o tratamento justo para todos, de acordo com seus padrões éticos e a legislação trabalhista. O Grupo Guru não tolerará a discriminação de qualquer forma contra qualquer Colaborador ou candidato a emprego, por quaisquer das razões acima.

14.5. O Grupo Guru garante a liberdade de associação, reconhece os direitos de seus Colaboradores participarem de convenção coletiva de trabalho, fiscaliza e assegura a proibição de trabalhos forçados ou análogos à escravidão, a proibição de utilização de mão-de-obra infantil, bem como qualquer tipo de discriminação ou conduta contrária aos direitos humanos.

14.6. O Grupo Guru respeita todas as normas aplicáveis à saúde e à segurança no local de trabalho. A segurança das pessoas no local de trabalho e as instalações adequadas à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais são algumas das nossas principais preocupações. Não são tolerados o uso de drogas ilícitas, a ingestão de bebidas alcoólicas e a prática de jogos de azar, com ou sem envolvimento de valores, em níveis que possam causar constrangimentos, tais como: falta ao trabalho, desempenho insatisfatório das funções ou críticas dos colegas. Da mesma forma, como já mencionado neste Código, é vedado portar, usar ou distribuir drogas ilícitas nas dependências das empresas do Grupo Guru.

14.7. Cabe a cada Colaborador aderir e praticar todas as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo que, quando necessário, o Grupo Guru fornecerá equipamentos de proteção individual e coletiva adequados ao risco para seus Colaboradores.

14.8. É obrigatório e indispensável:

14.8.1. Utilizar equipamentos de proteção individual, caso necessário.

14.8.2. Identificar e corrigir atividades realizadas fora dos padrões de segurança e saúde.

14.9. Apoiar o crescimento da comunidade é um compromisso do Grupo Guru. A nossa intenção é transformar, nos âmbitos econômico, social e ambiental, cidades e comunidades onde estamos inseridos. Preocupamo-nos com o desenvolvimento local, regional e nacional respeitando comunidades, tradições sociais, culturais e o meio ambiente com os quais temos contato. Os Colaboradores devem comprometer-se a fazer uso eficiente e racional dos recursos existentes (energia, água, papel, equipamentos de segurança, entre outros) e estar atentos às normas e aos procedimentos para realização de suas atividades profissionais, de forma a preservar sua integridade física, a de seus colegas e o Grupo Guru.

FINANÇAS PESSOAIS

15.1. A Guru incentiva que seus Colaboradores desfrutem de situação econômica saudável, de modo a não colocar em risco a segurança financeira e patrimonial, própria ou do Grupo Guru. Por isso, todo Colaborador deve se prevenir contra desequilíbrios financeiros, evitando situações de inadimplência.

15.2. Um novo Colaborador que detenha investimentos que contrariem as políticas da Guru deverá declará-los no momento de sua contratação. Caberá ao Grupo Guru, através do Comitê de Riscos, definir prazos para liquidação ou enquadramento dos investimentos às políticas vigentes.

15.3. Os investimentos do Colaborador são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a Guru de qualquer obrigação decorrente de tais posições, sem prejuízo das advertências cabíveis, com registro para a área de recursos humanos.

15.4. Deve-se evitar nos investimentos a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, contribuir negativamente para o desempenho de suas atividades.

15.5. Os profissionais que detêm informações privilegiadas devem abster-se de realizar operações no mercado de capitais. Na eventualidade de desejar realizar qualquer operação, devem, obrigatoriamente, informar ao Comitê de Riscos, para identificação de eventual conflito de interesses na operação.

LISTA RESTRITA

16.1. “Lista Restrita” é a relação de companhias cujos ativos não podem ser negociados por Colaboradores e pessoas vinculadas a estes ou às empresas do Grupo Guru. A lista engloba instituições e pessoas envolvidas na realização de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, às quais se aplicam restrições de manifestação pública quanto à divulgação de informações sobre a emissora, a oferta e o ofertante.

16.2. O Comitê de Riscos é responsável pela manutenção da Lista Restrita, que será atualizada periodicamente e estará disponível para consulta dos Colaboradores na intranet.

Todo Colaborador que pretenda realizar operações com valores mobiliários, por conta própria ou de terceiros relacionados, deve verificar previamente se o ativo está incluído na Lista Restrita vigente antes de executar ou transmitir qualquer ordem. A consulta deverá ser registrada na plataforma indicada pela área de Compliance. Em caso de dúvida sobre a inclusão de determinado ativo ou emissor, o Colaborador deve, obrigatoriamente, consultar o Compliance antes de prosseguir com a operação. Operações realizadas com ativo incluído na Lista Restrita, ainda que por desconhecimento, serão tratadas como violação grave deste Código e notificadas imediatamente à Diretoria Executiva.

CANAL DE DENÚNCIA

17.1. Com intuito de prevenir ilicitudes, a Guru implantou um canal de comunicação que tem como objetivo, o recebimento de reportes de desvios de conduta. A comunicação pode ser realizada por meio do website:

<https://guructvm.legaletica.com.br/>

17.2. Esta ferramenta permite o reporte de situações de desvio de conduta de forma anônima, garantindo aos denunciantes o sigilo necessário e a impossibilidade de retaliações de qualquer natureza.

17.3. O Grupo Guru proíbe quaisquer medidas que visem constranger ou punir o Colaborador que tenha se queixado contra qualquer prática discriminatória ou que tenha cooperado na apuração de qualquer notificação de comportamento irregular ou abusivo.

VALOR DA INFORMAÇÃO

18.1. As informações relacionadas aos negócios e ativos da Guru e das demais empresas do Grupo Guru são por si só um bem extremamente valioso. A segurança da informação constitui uma proteção deste bem contra seu uso não autorizado, sua divulgação inadequada, alteração ou destruição, seja acidental ou intencional.

18.2. Todas as formas de comunicação usadas pelos Colaboradores na execução de suas funções estão submetidas às normas de confidencialidade estabelecidas pela Guru, incluindo-se e-mails, cartas, fax, ligações telefônicas e qualquer forma de comunicação eletrônica, entre outras.

18.3. As informações em forma de fax, imagem ou correspondência eletrônica devem ser cuidadosamente classificadas, devendo ser transmitidas somente a terceiros que tenham real necessidade de conhecê-las, inclusive sendo protegidas contra o uso não autorizado, divulgação, modificação ou destruição.

18.4. A atenção na discagem da unidade telefônica ou no endereçamento eletrônico (e-mail) é de fundamental importância para que informações não sejam divulgadas de forma inapropriada, com risco de resultar em constrangimentos e/ou perdas à Guru e/ou a seus clientes.

18.5. É recomendável o uso do recurso de confirmação de recebimento de transmissões, via fax ou e-mail, para as mensagens trocadas com clientes, fornecedores, órgãos reguladores ou quaisquer outras cuja importância justifique esse procedimento.

18.6. É importante que os Colaboradores executem procedimentos que visem a proteção das informações no dia a dia de trabalho, tais como:

18.6.1. Proteger a senha de acesso aos sistemas corporativos, lembrando sempre que a senha é pessoal e intransferível.

18.6.2. Arquivar documentos importantes e quaisquer informações que sejam relevantes em locais seguros e suficientemente protegidos.

18.6.3. Bloquear os microcomputadores sempre que se ausentar da estação de trabalho, ainda que seja por curto intervalo de tempo.

18.6.4. Não realizar conversas sobre negócios e clientes fora das dependências das empresas do Grupo Guru.

18.7. Os Colaboradores devem utilizar de forma adequada e zelar pela conservação de recursos fornecidos pela Guru, tais como ativos físicos, sistemas, serviços e acesso à internet e demais aplicativos. Estes ativos são disponibilizados para uso corporativo, não sendo autorizado o seu uso para fins pessoais, e poderão ser auditados e monitorados sem prévia notificação.

18.8. As diretrizes específicas que dizem respeito à utilização da internet e demais assuntos devem ser observados na Política de Segurança Cibernética.

SIGILO E PRIVACIDADE

19.1. Para manter a confidencialidade e dar o tratamento correto às informações, os Colaboradores devem conhecer e praticar o estabelecido a seguir:

19.1.1. Informações públicas: são aquelas destinadas expressamente à divulgação pública. Possuem caráter informativo geral e são direcionadas a clientes ou investidores, sempre no interesse e benefício do Grupo Guru.

19.1.2. Informações confidenciais: são todas as demais informações a que os Colaboradores tenham acesso em razão de sua atuação junto ao Grupo Guru, independentemente de o Grupo Guru ser o titular ou proprietário destas, ou não.

Exemplos: registros de empregados, planos salariais, informações sobre clientes (genéricas ou específicas), classificação de crédito, saldos de contas-correntes, informação antecipada e não autorizada de novos produtos ou serviços, informações sobre fusões, aquisições ou outras atividades do mercado de capitais não disponíveis ao público em geral, informações financeiras, estratégicas, comerciais, operacionais, contábeis, relativas a parceiros, negócios, produtos, serviços, operações, outros Colaboradores, e quaisquer outras a que os Colaboradores venham a ter acesso em razão de sua atuação junto ao Grupo Guru.

19.1.3. Informação privilegiada: qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada, obtida em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida por um Colaborador com um cliente, com o Grupo Guru, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas, bem como quaisquer terceiros não interessados no assunto. **São exemplos as informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos e valores mobiliários e qualquer outro acontecimento caracterizável como estritamente confidencial.**

19.2. As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

19.3. O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá informar o fato à área de Compliance, abstendo-se de divulgá-la aos demais Colaboradores, inclusive a seus superiores, profissionais de mercado, amigos, parentes, e jamais usá-la em seu próprio benefício ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, o Colaborador deve tomar as ações cabíveis rapidamente, de forma cautelar, reportando-a à área de Compliance

19.4. As condutas descritas acima deverão ser adotadas pelos Colaboradores não só no período de vigência do seu contrato de trabalho ou estágio, conforme aplicável, mas também após o seu desligamento.

19.5. O não cumprimento destas normas internas sujeitará o Colaborador infrator às penalidades administrativas aqui previstas, podendo também configurar crime de violação de correspondência comercial e/ou de violação de segredo profissional.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

20.1. A aderência às regras e orientações previstas neste Código é obrigatória. O descumprimento de qualquer um dos requisitos previstos neste Código, na lei ou nas nossas regras internas implicará a aplicação de medidas disciplinares e penalidades.

20.2. Suspeitas de violação deste Código serão analisadas criteriosamente pela área de compliance e, caso constatada a violação, as penalidades serão proporcionais à infração e serão determinadas pelo Comitê de Riscos.

20.3. Eventuais infrações podem ser enquadradas nas seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência verbal.

20.3.2. Advertência por escrito.

20.3.3. Suspensão.

20.3.4. Desligamento (sem ou com justa causa).

20.3.5. Instauração de processo administrativo, civil ou criminal, conforme o caso.

20.4. Todos os Colaboradores e/ou terceiros, de qualquer natureza, que tiverem confirmadas suas violações a este Código estarão sujeitos à extinção do relacionamento com o Grupo Guru, conforme o caso, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas nos termos das leis e regulamentações aplicáveis.

Políticas e documentos internos da Guru CTVM:

Política de Compliance. | Política de Controles Internos. | Política de Segurança Cibernética. | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FTP). | Manual de KYC (Conhecer seus Clientes). | Manual de Procedimentos para Conhecer Colaboradores, Parceiros e Fornecedores (KYE/KYP/KYS). | Política de Gerenciamento de Riscos. | Declaración de Apetito al Risco (RAS). | Regulamento de Auditoria Interna (RAI).

* * * * *